

LEI
MUNICIPAL
Nº. 484 – LOA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU – MT

DE:

2013.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº 484 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.



**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.”**

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Salto do Céu, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 10.700.000,00 (Dez Milhões e Setecentos Mil Reais), assim distribuídos por esfera FISCAL R\$ 7.823.450,00 (Sete Milhões Oitocentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R\$ 2.876.550,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 10.700.000,00 (Dez Milhões e Setecentos Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 10.150.000,00 (Dez Milhões Cento e Cinquenta Mil Reais).





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	11.603.300,00
1.1	Receitas Tributárias	327.700,00
1.2	Receitas de Contribuições	110.000,00
1.3	Receita Patrimonial	74.000,00
1.6	Receitas de Serviços	88.500,00
1.7	Transferências Correntes	10.748.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	255.100,00
2	RECEITA DE CAPITAL	568.700,00
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	548.700,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	- 1.472.000,00
9.1	Dedução de Receitas	- 1.472.000,00
TOTAL		10.700.000,00



§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

LI - FISCAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Salto do Céu	550.000,00
02 Gabinete do Prefeito	478.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	269.500,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer	3.606.625,15
07 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviço Urbanos	1.870.824,85
08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	301.500,00
09 Secretaria Municipal de Finanças	747.000,00
TOTAL	7.823.450,00





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LII - SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
04 Secretaria Municipal de Saúde	2.259.550,00
05 Secretaria Municipal de Assistência Social	617.000,00
TOTAL	2.876.550,00
TOTAL GERAL	10.700.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	550.000,00
04	Administração	1.905.500,00
12	Educação	3.285.000,00
13	Cultura	111.000,00
15	Urbanismo	625.000,00
16	Habitação	71.824,85
18	Gestão Ambiental	35.000,00
20	Agricultura	146.500,00
23	Comércio e Serviços	67.000,00
25	Energia	42.000,00
26	Transporte	502.000,00
27	Desporto e Lazer	210.625,15
28	Encargos Especiais	272.000,00
	TOTAL	7.823.450,00

II.II - SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	617.000,00
10	Saúde	1.941.550,00
17	Saneamento	318.000,00
	TOTAL	2.876.550,00

TOTAL GERAL 10.700.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



III - FISCAL

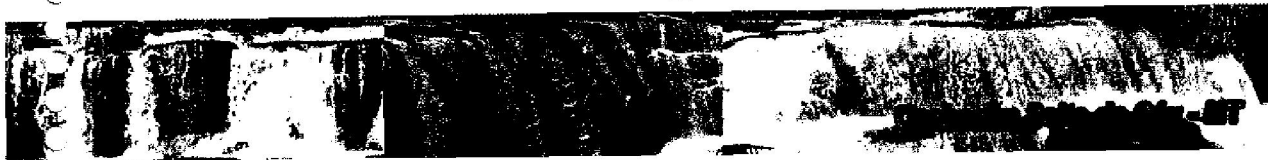
COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	550.000,00
0002	Operações Especiais	272.000,00
0003	Administração Geral	1.445.500,00
0006	Administração Financeira	475.000,00
0007	Administração	60.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	181.500,00
0038	Ensino Superior	50.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	623.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.487.000,00
0042	Ensino Fundamental	50.000,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	210.625,15
0048	Cultura	111.000,00
0051	Energia Elétrica	42.000,00
0057	Habitação	71.824,85
0058	Urbanismo	595.000,00
0067	Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo	67.000,00
0088	Transporte Rodoviário	532.000,00
TOTAL		7.823.450,00

III - SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	221.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	820.550,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	705.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	73.000,00
0058	Urbanismo	10.000,00
0074	Assistência Ambulatorial	17.000,00
0075	Saúde	5.000,00
0076	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	100.000,00
0080	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	308.000,00
0090	Assistência Social em Geral	617.000,00
TOTAL		2.876.550,00

TOTAL GERAL 10.700.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA





ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



IV.I – FISCAL

DESPESAS CORRENTES		6.354.625,15
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.336.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.003.625,15
DESPESAS DE CAPITAL		1.308.824,85
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.268.824,85
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	40.000,00
RESERVAS		160.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL		7.823.450,00

IV.I – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		2.542.050,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	814.050,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.728.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		334.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	334.500,00
TOTAL		2.876.550,00
TOTAL GERAL		10.700.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br




III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 20 de Dezembro de 2013.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

